



LEI ORDINÁRIA Nº 880

de 19 de outubro de 1990

Cria Pensão Especial.

O Sr. Victor Hugo Ferreira Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica criada a Pensão Especial Vitalícia aos menores Izabella Romanetto Gonçalves e Danilo Romanetto Gonçalves, como dependentes do extinto Mário Robson Faustino Gonçalves, o qual era Secretário de Saúde do Município, assim como reconhecidos filhos menores, de acordo com a Certidão de Nascimento dos mesmos e o Registro de Óbito apresentado, e demais documentos que provam que foi Secretário do Município.

Parágrafo único. . *Os efeitos desta Lei cessam automaticamente ao se completar a maioridade dos beneficiários.*

Art. 2º.. *O valor da Pensão Especial, fica com base o Salário Mensal no valor de 01 (um) salário Mínimo vigente, para cada dependente, com validade a partir da data de falecimento do ex-Secretário Mário Robson Faustino Gonçalves, e os demais direitos adquiridos deixados pelo extinto serão calculados e pagos aos menores citados no artigo 1º da Presente Lei.*

Art. 3º.. *As despesas para execução da presente Lei Especial correrão por conta da dotação orçamentária vigente, do Município.*

Art. 4º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, 19 de outubro de 1990.

*Victor Hugo Ferreira Rosa**Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 880/1990 - 19 de outubro de 1990

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em